



Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 22 de maio de 2024

REQUERIMENTO Nº 33 / 2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Exmo. Sr.
Neymar Meireles
Presidente da Câmara

Nº 0575 Data entrada 22/05/24
Horário 16:59 Data saída 1/1
Destino Apoio
Assinatura responsável

A vereadora abaixo-assinado requer nos moldes do art. 137, inciso X do Regimento Interno, ouvido o Plenário o seguinte:

Requeiro, ao Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Trânsito nos sejam encaminhados os planos em andamento ou de futuro próximo para cumprimento das legislações federais que garantem acesso ao transporte público a todas as pessoas portadoras de deficiência.

Mais especificamente requeremos, em caráter de urgência, que todos os pontos de parada dos coletivos urbanos e rurais sejam imediatamente adaptados a todas as pessoas com deficiência, sejam físicas, auditivas ou visuais, conforme determinam as legislações vigentes.

Da mesma forma, que seja cobrado da concessionária do transporte público a colocação de plataformas elevatórias em todos os veículos que transitam na cidade.

Tal requerimento se dá devido ao fato de que, além de termos recebido reclamações da população portadora de deficiências, é preciso cumprir a legislação vigente e garantir a mobilidade desta parcela da população.

Todos os dias, as pessoas com deficiência cruzam com diversas barreiras por causa da falta de acessibilidade. Sim, ainda hoje, isso é uma realidade!

A falta de acessibilidade está acontecendo nesse exato momento. Isso ocorre quando uma pessoa que usa cadeiras de rodas deseja se deslocar pela cidade, mas é impedida devido às inúmeras irregularidades nos passeios, às paradas dos coletivos que não contam com rampas de acesso e nem os veículos têm plataforma elevatória. possui rampa de acesso. Acontece quando uma pessoa cega não tem acesso ao itinerário dos ônibus em braile.

Assim, a luta das pessoas com deficiências por acessibilidade e inclusão é **um desafio constante, mesmo com a existência de diversas leis de acessibilidade** que servem como base para essa batalha.

Praça Sagrados Corações, 200, Ouro Branco-MG, CEP: 36420-000
E-mail: vereadoravaleria@ourobranco.cam.mg.gov.br Telefone: (31) 3741-1225





Câmara Municipal de Ouro Branco

A principal Lei de Acessibilidade no Brasil é a Lei Nº 10.098. Ela exige a acessibilidade para as pessoas com deficiência em todos os estabelecimentos, sejam eles espaços públicos ou empresas privadas, ambientes físicos ou digitais.

Seu maior objetivo é garantir uma melhor qualidade de vida para essa parcela da população, com autonomia, segurança e livre de obstáculos.

Lançada no ano 2000, ela foi a primeira lei totalmente voltada à acessibilidade. Ela é conhecida como a Lei da Acessibilidade e já trouxe a visão de **quebrar barreiras no dia a dia, sejam elas urbanas, arquitetônicas, nos transportes ou na comunicação.**

Ela estabelece diretrizes e normas para que edificações, transporte, comunicação e outros elementos sejam projetados e adaptados de forma a permitir o acesso e a utilização por todas as pessoas. Assegurando assim, a autonomia das pessoas com deficiência e oportunidade para todas.

Temos também a **Lei 13.146 de 2015**, conhecida como **LBI (Lei Brasileira de Inclusão)**, que é uma das leis mais completas sobre acessibilidade no Brasil, também conhecida como **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, que em seu Capítulo X trata do direito ao transporte e à mobilidade.

Por tal, aguardo o deferimento do pedido e antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

